



LEI Nº 2.803/2020

"Institui o dia municipal de conscientização do autismo, no município de Carmo do Cajuru/MG, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, o dia Municipal da conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art. 2º. A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem, voltada para promoção e a conscientização dos direitos dos autistas.

Art. 3º. Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais e no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2020.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru